



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 971 / 2022.

### "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, crédito adicional suplementar no valor o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 - Manutenção Geral Câmara Municipal

05 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares- Anulação R\$ 12.000,00**

**Parágrafo 1º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será suportada pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.1.009 – Construção Prédio da Câmara Municipal

01 – 4.4.90.51.00 - 01.000 – Obras e Instalações R\$ 12.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares- Anulação R\$ 12.000,00**

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 09 de Dezembro de 2022.

  
**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal